QUARTA•FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024 • ANO VI | Nº 1268

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça João Nery de Santana, 197, Centro	77 3642-2157	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:51 horas do dia 11/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/83E5-C843-80F5-9BF9-B2D5 ou utilize o código QR.

RESUMO

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EMPRESA CS SILVA DE OLIVEIRA COMERCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:51 horas do dia 11/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/83E5-C843-80F5-9BF9-B2D5 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

C S SILVA DE OLIVEIRA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob n° 28.809.529/0001-70, sediada na Rua Irmã Daniela, 212, Bairro São Francisco – Ibotirama/BA - CEP: 47.520-000, Inscrição Estadual n° 143898124, telefone (077) 3698-28124 / WhatsApp (77) 99937-0409, representada pelo Senhora Carla Syara Silva de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 308.390.248-43; vencedora do certame, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 005/2024 - PE, fora devidamente contratada para o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, tipo suco concentrado, achocolatados, biscoitos, legumes, verduras e frutas, carnes, pães, massas, para compor ao compor o cardápio da merenda escolar dos alunos do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em instrumento de contrato.

Ocorre, todavia, que emitida ordens de compra nº 028274 para o fornecimento dos produtos, a empresa não atendeu à solicitação, prejudicando a essencial e regular Cardápio da Merenda Escolar Municipal.

Por certo, a conduta desidiosa da empresa, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, prejudicando a entrega dos alimentos que compõem a merenda escolar das escolas municipais, razão pela qual a sua desídia atrai penalidades previstas em Lei.

No particular, o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, aplicável ao caso concreto, textual: "***Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.***"

Linhas adiante, arremata a citada legislação: "***Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.***"

Neste sentido, determina-se o cumprimento do quanto disposto na ordem de compra, **no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, e, em igual prazo, se concede a empresa contratada o direito a ofertar defesa, acaso queira, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, objetivando aferir a possibilidade da aplicação da penalidade contida no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21: ***" O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: III – dar causa à inexecução*** **total do contrato.** ***§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações***

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:51 horas do dia 11/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/83E5-C843-80F5-9BF9-B2D5 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos."

Publica-se no Diário Oficial do Município, para ciência da empresa notificada.

Oliveira dos Brejinhos, em 11 de Setembro de 2024.

Mauricio César Santana Ribeiro
Secretario Municipal de Educação
Decreto 079/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:51 horas do dia 11/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/83E5-C843-80F5-9BF9-B2D5 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/83E5-C843-80F5-9BF9-B2D5 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 83E5-C843-80F5-9BF9-B2D5

Hash do Documento

494e66df926b3a2f48b9b7230096ef2aeecd39cd7ca758be02795152dbfb0334

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 11/09/2024 14:51 UTC-03:00